

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI N° 626/2021.	1
LEI N° 627/2021.	1

LEI N° 626/2021.

“Revoga a doação efetuada através da Escritura Pública lavrada pelo Município de Esperantinópolis a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em razão da aprovação do projeto de lei n° 015/2021, realizado na data 17 de novembro de 2021, faz saber todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano localizado na Rua Getúlio Vargas, n° 65, no Município de Esperantinópolis/MA, anteriormente doado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio do Registro de Imóveis n° 289 em 12/10/1972, devido a inutilidade do bem pelo Adquirente.

“Terreno Localizado na Rua Getúlio Vargas, n° 65m edificado que mede oito metros de frente, por trinta e um metros de fundo, sendo a casa, com quatro e vinte metros de frente, por dezenove metros e dez centímetros de fundos”.

Art. 2° - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, LEI APROVADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021 E SANCIONADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aluísio Carneiro Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 627/2021.

“Dispõe sobre a alteração da Lei n° 514/2017, que foi alterada pela Lei n° 520/2017, ambos dispendo sobre a reorganização administrativa do Município de Esperantinópolis, estabelece a política de recursos humanos, remuneração de cargos e funções e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em razão da aprovação do projeto de lei n° 017/2021, realizado na data 17 de novembro de 2021, faz saber todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1. Fica inserido o parágrafo único no artigo 20 da Subseção II da Lei n° 514/2017, que trata da Comissão Permanente de Licitação, criando o cargo de Agente de Contratação como é definido no artigo 8° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A Comissão Permanente de Licitação é constituída da seguinte estrutura:

I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II – Secretário da Comissão Permanente de Licitação;

III – Membro da Comissão Permanente de Licitação;

Parágrafo Único: Fica criado o cargo de Agente de Contratação, que será responsável pela condução de todo o certame licitatório, sendo ele pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública”.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f9011b12f1cc3886d7c3b04645b76768f9407dc9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ESPERANTINÓPOLIS-MA, LEI APROVADA EM 17 DE
NOVEMBRO DE 2021 E SANCIONADA EM 17 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f9011b12f1cc3886d7c3b04645b76768f9407dc9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

